



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 18/2023

CHARRUA/RS, 10 DE MARÇO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, dirijo-me aos Senhores para encaminhar o Projeto de Lei nº 18/2023, que pretende autorização legislativa para ampliar 01 (um) cargo de provimento efetivo de PROFESSOR LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - constante do quadro de cargos do Art. 29 da Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002.

Referida ampliação de cargo, de 03 (três) professores de Letras - Português/Inglês, para 04 (quatro), surge a fim de atender a demanda educacional existente para as duas disciplinas as quais referido professor atua.

Nesse sentido, o quadro de profissionais efetivos atuantes no magistério na Rede Municipal de Ensino passa a ser de 41 (quarenta e um) profissionais.

Diante do exposto e da necessidade, esperamos contar com a apreciação e aprovação do presente projeto, em regime de urgência, a fim de efetivar o profissional com a maior brevidade possível .

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 18/2023

Amplia cargo de provimento efetivo de Professor de Letras – Português/Inglês, constante do quadro de cargos do Art. 29 da Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ampliado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Professor de Letras – Português/Inglês, constante do quadro de cargos do Art. 29 da Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002.

Art. 2º O cargo de que se refere o artigo anterior passa a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, com as atribuições constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 377, de 11 de outubro de 2002.

§1º Os vencimentos serão os fixados pela Legislação Municipal vigente, proporcionais às horas trabalhadas e níveis que se enquadram, conforme tabela de pagamento do Art. 31, da Lei que trata do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 10 de março de 2023.

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito